



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO – EDITAL 106/2023 – OPORTUNIDADES E4 E E5
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFABC, instituída pela Portaria n.º 339/2019 SUGEPE, em cumprimento do disposto no item 4.3.1 do Edital supra,

RESOLVE:

1. Convocar, para realização do procedimento de heteroidentificação nos termos do item 4.3. do Edital supra, os seguintes candidatos autodeclarados negros, conforme data e horários:

DIA 11/03/2024		
ORDEM	HORÁRIO	NOME
1	10:00	BEATRIZ EVANGELISTA DA CUNHA
2	10:05	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA BARBOSA
3	10:10	MURILO RIBEIRO SILVA
4	10:15	PABLO HENRIQUE DA SILVA

2. **O procedimento de heteroidentificação será realizado na sala virtual do Conferência Web – RNP <https://conferenciaweb.rnp.br/ufabc/concursos-ufabc-3>**
3. Para ingresso na sala virtual, após acessar o link do ConferenciaWeb informado acima, o candidato deverá clicar em “Entrar como convidado”, inserir seu nome completo e e-mail e, em seguida, clicar em entrar.
4. Ao acessar a sala virtual, **o candidato deverá** portar um documento oficial de identificação com foto que deverá ser exibido assim que solicitado, para fins de registro.
5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência conforme previsto no item 4.6.1. do edital supra.
6. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7557
concursos@ufabc.edu.br

7. Serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham sido classificados na lista de ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros que:
- I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
 - II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.
 - III - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação
8. Sugere-se que os candidatos adicionem o endereço **estagios.sugepe@ufabc.edu.br** na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que as mensagens sejam classificadas como spam pelo serviço de e-mail.